

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PPIC n.º 0437.0000104/2023

Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Objeto/Ementa: Apuração de precariedades no serviço público municipal de canil; apuração de possível situação de maus-tratos a animais acolhidos no canil municipal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Promotor de Justiça de São Miguel Arcanjo, abaixo assinado, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal PAULO RICARDO SILVA, acompanhado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, Dra. ALINE RIBEIRO DOS SANTOS, pelo Secretário de Agricultura, Sr. WESLEY VIEIRA BATISTA, pelo Secretário de Saúde, Sr. VANDERSON LOBO, e pelo Médico Veterinário da Secretaria de Agricultura, Dr. ALTAIR ALONSO CASSIANO, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, nos autos do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL n.º 0437.0000104/2023, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347/85, e da Resolução 1.342/2021 – CPJ, e demais normas correlatas, celebram acordo, firmando o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o Artigo 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do **meio ambiente** e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza a proteção da vida em todas as suas existências;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 225, § 1º, inciso VII, e a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 193, inciso X, e ainda a Lei Federal n.º 9.605/98, garantem a proteção da fauna;

CONSIDERANDO o relevante interesse ambiental e a normatização da política pública de proteção aos animais domésticos, especialmente daqueles em situação de abandono pela Lei Estadual n.º 11.977/05 (artigos 11 e 12) e Lei Estadual n.º 12.916/08, que, no seu artigo 1º, determina que: “O Poder Executivo incentivará a viabilização e o desenvolvimento de programas que visem ao controle reprodutivo de cães e de gatos e à promoção de medidas protetivas, por meio de identificação, registro, esterilização cirúrgica, adoção, e de campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância de tais atividades, cujas regras básicas seguem descritas nesta lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação das condições de funcionamento dos serviços públicos prestados pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO relacionados ao programa de controle de vacinação e populacional/reprodutivo (esterilização cirúrgica) de animais domésticos, de acolhimento dos animais em situação de abandono e incentivos para a adoção e às ações educativas de prevenção e de conscientização da população sobre a propriedade e a guarda responsável (artigo 11, da Lei n.º 11.977/2005, e artigos 1º e 6º, incisos I a III, da Lei n.º 12.916/2008);

CONSIDERANDO o elevado número de animais abandonados e errantes nas ruas do Município de São Miguel Arcanjo, além dos elevados registros de ocorrência policial relacionados a contravenção penal de omissão de cautela na guarda de animais perigosos, que aportaram na Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo nos últimos 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2353, de 08 de maio de 2001, que dispõe sobre controle de populações animais, bem como sobre prevenção e controle de zoonoses no Município de São Miguel Arcanjo, além de outras providências, dentre as quais: a incumbência a agentes sanitários em fiscalizar o efetivo cumprimento das disposições legais; e aplicação de multa administrativa a munícipes que violarem as disposições legais;

CONSIDERANDO que o Município de São Miguel Arcanjo pode, ao seu critério, firmar parcerias e convênios com entidades do terceiro setor,

profissionais liberais ou com entidades de ensino superior para o aprimoramento e maior difusão das disposições normativas previstas na Lei Municipal 2353/2001;

CONSIDERANDO o teor das conclusões atingidas pela fiscalização/auto de infração nº 4306/2023 formalizados pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contidos a fls.28/49:

1 – O **COMPROMISSÁRIO** declara plena ciência das **CONSIDERAÇÕES** acima e reconhece a necessidade de implementação da política e dos serviços públicos voltados à proteção dos animais no Município de São Miguel Arcanjo;

2 – O **COMPROMISSÁRIO**, em observância aos dispositivos da Lei Municipal nº 2353/2001, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, assume as **OBRIGAÇÕES DE FAZER** consistentes em prover as seguintes melhorias estruturais no Canil Municipal de São Miguel Arcanjo, situado na Rua Antônio Primo Nalessio, 273, Brejaúva:

2.1 – Criar baias exclusivas, em quantidade mínima de duas, para manutenção em quarentena e isolamento de animais recém-chegados e para manutenção de animais identificados como portadores de zoonoses;

2.2 – Criar baia exclusiva, em quantidade mínima de 01, para alojamento de filhotes, fêmeas gestantes e com filhotes;

2.3 – manter livro de registro de medicamentos controlados; criar plano de gerenciamento de resíduos em serviços de saúde; contratar serviços, ou empregar meios adequados para tanto, de coleta de lixo hospitalar; adquirir congelador para acondicionamento de carcaças de animais, para posterior coleta por empresa especializada;

2.4 – adequar os pisos e paredes das baias, provendo-os com superfícies lisas, de cimento queimado ou material de efeito análogo; adequar a inclinação dos pisos e canaletas das baias, a fim de impedir empoçamento de água; prover reparos nas grades de contenção das baias, de modo a impedir ferimentos nos animais acolhidos;

trocar paletes de madeira por paletes feitos de plástico; prover todas as baias de proteção adequada contra insolação e intempéries; adequar o número de baias para garantir a permanência de, no máximo, 06 (seis) animais por baia coletiva, com ao menos 2m² (dois metros quadrados) por animal;

2.5 – Demolir as 06 (seis) baias mais antigas do canil, identificadas na fotografia 14 do laudo do CRMV, vez que desprovidas de solário, por estarem em péssimo estado de conservação, com acúmulo de umidade e de limo nas paredes e pisos, além de não dispor de ralos ou grelhas para escoamento de águas, construindo-se, no local, duas baias grandes com solário;

2.6 – manter à disposição do Canil Municipal ao menos dois trabalhadores braçais, com ao menos 08 (oito) horas diárias de permanência simultânea no espaço, a fim de possibilitar o integral cumprimento das tarefas diárias de manutenção e cuidados com os cães acolhidos, devendo se estabelecer um cronograma diário de manutenção dos recintos, garantindo que se mantenham salubres;

2.7 – para fins de garantir enriquecimento ambiental, exercícios físicos e distração aos animais, compromete-se o poder público a criar, nas dependências do canil municipal, área de soltura dos animais acolhidos. A soltura será feita em grupos, deixando-os soltos periodicamente e conforme cronograma diário previsto no item 2.6, soltando-se os grupos de animais conforme graus de afinidade e porte;

2.5 – averiguar notícias de abandono, animais domésticos deixados do lado de fora das casas de seus respectivos tutores e maus-tratos de animais, realizando, se o caso, comunicação às autoridades competentes (Polícia Ambiental, Polícia Civil, etc), sem prejuízo, observadas as disposições da cláusula 3, da pronta atuação de agentes sanitários, ou de outros funcionários públicos com atribuições para tanto, para autuação administrativa do Município que for flagrado em descumprimento da Lei 2353/2001, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação, bem como instalar e divulgar sistema de denúncias (telefone, aplicativo de mensagens, *email*, etc) de tais práticas violadoras por meio de contínua campanha de orientação da comunidade;

2.6 – manter base de dados que disponibilize, por até 05 (cinco) anos, informações referentes à quantidade de denúncias feitas por canais disponibilizados pela Prefeitura Municipal (telefone, aplicativo de mensagens, *email*, etc), endereço da infração denunciada e providências adotadas pelo setor de fiscalização da Prefeitura;

2.7 – proceder protocolo para recolher/apreender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notícia, animais abandonados e feridos, em situação de risco, no desempenho do seu poder-dever de polícia, e encaminhá-lo ao Canil Municipal para adoção dos tratamentos veterinários adequados, inclusive vacinação e vermifugação, e posterior devolução à(o) comunidade de origem/proprietário ou encaminhamento para adoção, consoante as disposições da Lei Estadual nº 12.916/2008;

2.8 – realizar, no prazo de 08 (oito) meses contados da assinatura do presente, o cadastramento e o mapeamento por bairros do Município dos animais errantes e/ou em situação de abandono;

2.9 – criar protocolos para promover contínua campanha e ações educativas voltadas à conscientização da população acerca da guarda e posse responsável de animais domésticos (com a divulgação das obrigações e sanções previstas na Lei Municipal nº 2353/2001, e no artigo 32, da Lei nº 9.605/98), mediante eventos especialmente voltados para tal finalidade e ampla divulgação em redes sociais do Poder Público, imprensa, órgãos públicos municipais, escolas, entidades religiosas, associações de bairro, associações e entidades de classe, etc, estimulando ainda a adoção dos animais errantes e/ou em situação de abandono;

3 – O COMPROMISSÁRIO assume a OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na criação de protocolo, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, para adotar medidas, no pleno exercício do seu poder-dever de polícia, no sentido de coibir e sancionar administrativamente os proprietários nos casos de abandono, omissão de cautela em guarda e maus tratos, no prazo de até 15 (quinze) dias da ciência de cada ocorrência, recolhendo eventuais multas em conta bancária específica e destinada à promoção de melhorias nos serviços de canil e de proteção de zoonoses do Município,



além de ações em campanhas educativas e de conscientização da população sobre questões relacionadas a abandono e maus-tratos contra animais;

5 – O COMPROMISSÁRIO assume também a **OBRIGAÇÃO DE FAZER**, no mesmo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, consistente em manter e divulgar à população o serviço público de recebimento de denúncias sobre animais de grande porte (bovinos, equinos etc.) abandonados, em situação de maus-tratos ou em circulação irregular pela via pública, providenciando o recolhimento imediato e destinação adequada desses animais, sem prejuízo das respectivas sanções administrativas e comunicação às autoridades competentes;

6 – Em caso de descumprimento das cláusulas acima, sem prejuízo da propositura de ação civil pública, o **COMPROMISSÁRIO** ficará sujeito ao pagamento de **multa diária** no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, independente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais, previstas na legislação em vigor. As multas em que vier a incidir o **COMPROMISSÁRIO** deverão ser depositadas na conta do Fundo Estadual de Reparação dos Interesses Difusos Lesados (Lei Estadual nº 6.536, de 13 de novembro de 1989; artigo 13 da Lei nº 7.347/85), após as suas atualizações monetárias;

7 – As multas, previstas nos itens acima, serão calculadas de forma independente, não implicando o adiantamento de uma em compensação com o atraso de outra;

8 – A imposição de multa não impedirá o ajuizamento de execução específica das obrigações de fazer ou não fazer estipuladas neste termo, em não cumprindo o **COMPROMISSÁRIO** com o pactuado neste ato;

9 – Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais ou regulamentares;

10 – No prazo de 10 (dez) dias, o presente termo deverá ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, na rede

mundial de computadores, de preferência em *link* específico sob a denominação “TAC’s e recomendações do Ministério Público” (ou semelhante);

11 – O Sr. Prefeito Municipal PAULO RICARDO DA SILVA assume a obrigação de fazer consistente em encaminhar, até o último dia do(s) seu(s) mandato(s), o presente termo ao seu sucessor, mediante recibo, acompanhado de ofício com relatório detalhado das providências por ele adotadas para o integral cumprimento do TAC;

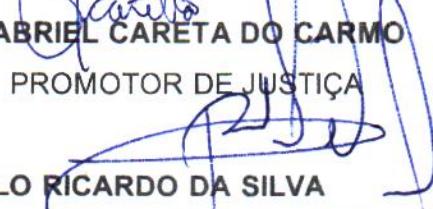
12 – Este acordo produzirá efeitos legais depois de homologado o arquivamento do respectivo Inquérito Civil pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução 1.342/2021 – CPJ.

E por estarem de acordo, firmam o presente, que vai assinado pelas partes, em quatro vias de igual teor.

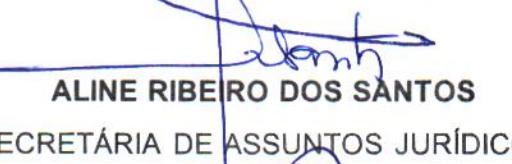
São Miguel Arcanjo, 31 de janeiro de 2023.


GABRIEL CARETA DO CARMO

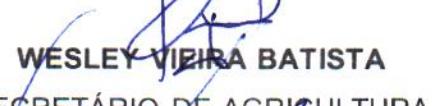
PROMOTOR DE JUSTIÇA


PAULO RICARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO


ALINE RIBEIRO DOS SANTOS

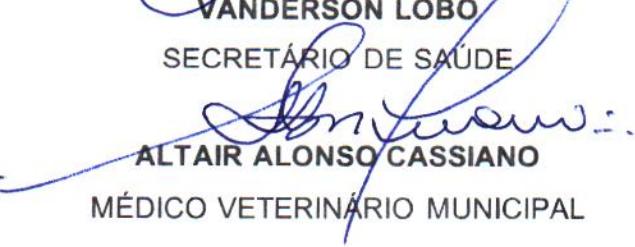
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS


WESLEY VIEIRA BATISTA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA


VANDERSON LOBO

SECRETÁRIO DE SAÚDE


ALTAIR ALONSO CASSIANO

MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO

Número MP: 0437.0000104/2023

CERTIFICO que em 06/02/2024 foi providenciada a publicação do aviso a que se refere o artigo 208, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério PÚBLICO do Estado de São Paulo, e do disposto no § 2º do artigo 9º, da Lei nº 7.347/85, de 24/07/85.

Clayton Ribeiro Gomes CLAYTON RIBEIRO GOMES, AUXILIAR DE PROMOTORIA.



CERTIDÃO

Número MP: 0437.0000104/2023

DISTRIBUIÇÃO

Em 19/02/2024, este procedimento foi distribuído ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a)
FERNANDO JOSE MARTINS.

CONCLUSÃO

Aos 19/02/2024, faço estes autos conclusos ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a)
FERNANDO JOSE MARTINS.



Edson Kanaciro, OFICIAL DE PROMOTORIA.

VOTO

MP nº 42.0437.0000104/2023-5
SEI nº 29.0001.0015594.2024-29
MEIO AMBIENTE
SÃO MIGUEL ARCANJO

MEIO AMBIENTE. IRREGULARIDADES EM CANIL MUNICIPAL. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ESTABELECENDO A REGULARIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. SUFICIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil instaurado a partir de notícia anônima, para apuração de possíveis irregularidades no canil municipal de São Miguel Arcanjo, localizado na Rua Antonio Primo Nalesto nº 273, bairro Brejaúva. Realizadas diligências, incluindo o comparecimento do i. Promotor de Justiça oficiante, foram confirmadas irregularidades no canil. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município de São Miguel Arcanjo assumiu a obrigação de promover a devida regularização do equipamento, segundo as disposições do ajuste, sob pena de multa. Suficiência das obrigações assumidas, sem prejuízo do agendamento de prazos para verificação, pela própria Promotoria de Justiça, do cumprimento do avençado, nos termos do artigo 86, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. Falta de justa causa para a continuidade do procedimento. Homologação do compromisso e da promoção de arquivamento.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSE MARTINS, Conselheiro - CSMP**, em 22/02/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **12633935** e o código CRC **AA5DB222**.



Número MP: 42.0437.0000104/2023-5

Vol.(s) 1

Ap.(s) 0

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo

Área: MEIO AMBIENTE

Tema:

Assunto:

Interessados: Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo

Resultado do Julgamento:

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 05/03/2024, o procedimento em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Pùblico, por sua turma 1ª Turma de julgamento (integrada pelos Doutores ANA LUCIA MENEZES VIEIRA, DELTON ESTEVES PASTORE, FERNANDO JOSE MARTINS, NATHALIE KISTE MALVEIRO e VIDAL SERRANO NUNES JUNIOR), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) FERNANDO JOSE MARTINS, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 05 de Março de 2024.

ARTHUR PINTO DE LEMOS JÚNIOR
Conselheiro/Secretário

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 07/03/2024). São Paulo, 07/03/2024.

Paulo Cesar Alves Barbosa, OFICIAL DE PROMOTORIA

TERMO DE REMESSA

Aos 11/03/2024, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo.

Paulo Cesar Alves Barbosa, OFICIAL DE PROMOTORIA

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo

Termo de Conclusão

Nesta data faço estes autos conclusos ao Dr Gabriel Careta do Carmo,
Promotor de Justiça de São Miguel Arcanjo.

Vanderléa Aparecida Rodrigues

Oficial de Promotoria

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEA APARECIDA RODRIGUES**, em
10/05/2024 às 13:10.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0437.0000104/2023** e código ef453ee9-313b-4029-ba84-a27c4bc00aa8

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo

Ciente da homologação do TAC firmado.

Notifique-se a Prefeitura Municipal, compromitente, para que dê início à execução do compromisso, devendo declinar em 30 (trinta) dias as providências adotadas para garantir o adimplemento tempestivo das cláusulas pactuadas.

Com a resposta, abra-se conclusão para instauração de PAA respectivo.

São Miguel Arcanjo, 10 de maio de 2024.

Gabriel Careta do Carmo

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CARETA DO CARMO**, em 10/05/2024 às 15:34.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0437.0000104/2023** e código 79b9a0c1-204b-4604-8905-54aa15a0306f

Despacho/ofício 292/24 (NF 104/23 TAC) prazo 30 dias

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo <pj.smarcanjo@mpsp.mp.br>

Ter, 14/05/2024 14:34

Para:juridico@saomiguelarcanjo.sp.gov.br <juridico@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>;Pref.Sma. setor jurídico <juridico3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>;juridico5@saomiguelarcanjo.sp.gov.br <juridico5@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>

 1 anexos (433 KB)

tac 104.23 pref.pdf;

ofício 292/24

referência: NF 104/23 TAC

Prezadas(os) Senhoras (es),

Encaminho este ofício/despacho do Promotor de Justiça de São Miguel Arcanjo, com prazo de trinta dias para resposta:

"... Notifique-se a Prefeitura Municipal, compromitente, para que dê início à execução do compromisso, devendo declinar em 30 (trinta) dias as providências adotadas para garantir o adimplemento tempestivo das cláusulas pactuadas ...".

Atenciosamente,

Vanderléa Aparecida Rodrigues

Oficial de Promotoria

matrícula 3555

U R G E N T E - ofício/despacho 391/24 REITERAÇÃO - IC 104/23 prazo 05 dias

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo <pj.smarcanjo@mpsp.mp.br>

Sex, 21/06/2024 11:04

Parajuridico@saomiguelarcanjo.sp.gov.br <juridico@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>;Pref.Sma. setor jurídico <juridico3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>;juridico5@saomiguelarcanjo.sp.gov.br <juridico5@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>

2 anexos (279 KB)

Despacho (1).pdf; Ofício 292_24 Prefeitura SMA.pdf;

REITERAÇÃO

ofício 391/24

referência: reiteração do of desp.292 /24 Inquérito Civil 104 /23

Prezadas(os) Senhoras (es),

Encaminho este ofício/decisão do Promotor de Justiça de São Miguel Arcanjo, reiterando of. despacho 292/24, com derradeiro prazo de cinco dias para resposta.

Solicitamos a confirmação do recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

Vanderléa Aparecida Rodrigues
Oficial de Promotoria
matrícula 3555

U R G E N T E - Ofício/despacho 425/24 - IC 104/23 - 2^a REITERAÇÃO - Prazo 05 dias

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo <pj.smarcanjo@mpsp.mp.br>

Seg, 01/07/2024 12:17

Para:juridico@saomiguelarcanjo.sp.gov.br <juridico@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>;Pref.Sma. setor jurídico <juridico3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>;juridico5@saomiguelarcanjo.sp.gov.br <juridico5@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>

1 anexos (353 KB)

reit 2 pref sma - ic 104.23.pdf;

R E I T E R A Ç Ã O

ofício 425/24

referência: 2^a reiteração do of desp. 292/24 - Inquérito Civil 104/23

Prezadas(os) Senhoras (es),

Encaminho este ofício/decisão do Promotor de Justiça de São Miguel Arcanjo, reiterando pela segunda vez of. despacho 292/24, com derradeiro prazo de 05 dias para resposta.

"...Notifique-se a Prefeitura Municipal, compromitente, para que dê início à execução do compromisso, devendo declinar as providências adotadas para garantir o adimplemento tempestivo das cláusulas pactuadas..."

Solicitamos a confirmação do recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

Ana Luiza da Silva
Estagiária MPSP

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo

Termo de Juntada

Nesta data, junto a este procedimento o termo de declarações do Sr. Luiz Gonzaga Albach Filho.

Vanderléa Aparecida Rodrigues

Oficial de Promotoria

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEA APARECIDA RODRIGUES**, em 12/07/2024 às 11:06.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0437.0000104/2023** e código 6a29d81f-8c17-480c-89bd-fd99c2b1439a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo

FL.
91

**TERMO DE INFORMAÇÃO OU DECLARAÇÃO
procedimento 0437.0000104/2023**

Compareceu perante esta Promotoria de Justiça, o Sr. Luiz Gonzaga Albach Filho, informando que não foi feita nenhuma melhoria no Canil Municipal. As baías pequenas e umidas, sem sol, continuam lá. Não há passeios para os animais. Para não arrumar briga, o declarante não vai no local no horário que os funcionários estão lá, sempre vai depois das 17h. Para evitar briga. Também não reclama para o veterinário Altair, porque ele não quer conversa com o declarante. Há vários problemas graves, como a infestação de ratos, viu muitos ratinhos pretos lá. Há vários buracos fora do canil, do lado do encanamento. E o encanamento está com a boca aberta do lado do lado de fora do canil. Isso permite o tráfego dos ratos. Apenas a baia do cachorro Thor possui um buraco dentro dela, onde o declarante viu vários ratos. Há muita necessidade de tapar o buraco desta baia do Thor. E do lado de fora, tem que compactar muito a terra pra fechar os buracos. Nada mais havendo, dá-se por encerrado o presente termo, que segue assinado pela declarante como expressão da verdade.

SÃO MIGUEL ARCANJO, 12 de julho de 2024.

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo

CERTIDÃO

Certifico que expirou o prazo para resposta ao nosso ofício 293/2024 à Prefeitura Municipal de SMA, reiterado pelos ofícios 391/24 e 425/24.

Nada mais.

Vanderléa Aparecida Rodrigues

Oficial de Promotoria

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEA APARECIDA RODRIGUES**, em 12/07/2024 às 11:20.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0437.0000104/2023** e código 3b1d68cb-a52c-4c16-99d3-7ea16920bd3c

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo

Termo de Conclusão

Nesta data faço estes autos conclusos ao Dr Gabriel Careta do Carmo,
Promotor de Justiça de São Miguel Arcanjo.

Vanderléa Aparecida Rodrigues

Oficial de Promotoria

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEA APARECIDA RODRIGUES**, em
12/07/2024 às 11:21.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0437.0000104/2023** e código 74a9e124-4b51-4461-bd8c-bce4491ff227

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo

PPIC nº 104/2023

Reitere-se o pedido de informações, com prazo de 15 (quinze) dias para resposta, advertindo-se a Prefeitura Municipal sobre o andamento do prazo de 210 (duzentos e dez) dias para a finalização das adequações pactuadas no TAC, bem como de que, em caso de transcurso do prazo sem a conclusão das providências, será ajuizado processo de execução, com cobrança de multa diária.

Advista-se, nesse sentido, ser fundamental que a Prefeitura Municipal se organize para o pleno atendimento das medidas pactuadas, de modo a evitar a adoção de providências e sanções judiciais.

No mesmo prazo, deverá se manifestar sobre o teor das declarações retro.

Por fim, extraia-se cópia do TAC assinado, da via digital, da decisão de homologação e dos documentos subsequentes que integram este feito e instaure-se PAA para fiscalização ARQUIVANDO-SE definitivamente este PPIC.

Com a autuação do PAA, abra-se conclusão para juntada de portaria inaugural.

São Miguel Arcanjo, 15 de julho de 2024.

Gabriel Careta do Carmo

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CARETA DO CARMO**, em 15/07/2024 às 14:12.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0437.0000104/2023** e código acd7d00d-991f-4003-ba7c-095ba2d50c5e.

U R G E N T E - ofício/despacho 478/24 PPIC 104/23 - 3^a REITERAÇÃO prazo derradeiro 15 dias

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo <pj.smarcanjo@mpsp.mp.br>

Qui, 18/07/2024 09:42

Para:juridico@saomiguelarcanjo.sp.gov.br <juridico@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>;Pref.Sma. setor jurídico <juridico3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>;juridico5@saomiguelarcanjo.sp.gov.br <juridico5@saomiguelarcanjo.sp.gov.br>

2 anexos (724 KB)

ppic 104.23 pref.pdf; termo.ppic104.23.pdf;

REITERAÇÃO

ofício 478/24

referência: 3^a reiteração do of desp. 292/24 PPIC 104 /23

Prezadas(os) Senhoras (es),

Encaminho este ofício/decisão do Promotor de Justiça de São Miguel Arcanjo, reiterando pela terceira vez o of. despacho 292/24, com derradeiro prazo de quinze dias para resposta.

ofício 292/24, de 14/05/2024:

"..devendo declinar em 30 (trinta) dias as providências adotadas para garantir o adimplemento tempestivo das cláusulas pactuadas ..."

ofício 478/24

"...Reitere-se o pedido de informações, com prazo de 15 (quinze) dias para resposta, advertindo-se a Prefeitura Municipal sobre o andamento do prazo de 210 (duzentos e dez) dias para a finalização das adequações pactuadas no TAC, bem como de que, em caso de transcurso do prazo sem a conclusão das providências, será ajuizado processo de execução, com cobrança de multa diária. Advirta-se, nesse sentido, ser fundamental que a Prefeitura Municipal se organize para o pleno atendimento das medidas pactuadas, de modo a evitar a adoção de providências e sanções judiciais. No mesmo prazo, deverá se manifestar sobre o teor das declarações retro."

Solicitamos a confirmação do recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

Vanderléa Aparecida Rodrigues
Oficial de Promotoria
matrícula 3555